



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 24 de setembro de 2013

Edição nº 852

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 187, de 23 de setembro de 2013

Outorga permissão de uso de espaços físicos de imóvel pertencente ao patrimônio do Município, situados na Administração Distrital de Novo Sarandi, à Associação Comercial e Empresarial de Novo Sarandi (ACINOSA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando o contido no Ofício nº 01/2013, da Associação Comercial e Empresarial de Novo Sarandi (ACINOSA), protocolizado na Municipalidade sob nº 25.710, de 25 de julho de 2013, nos pareceres nele exarados e em Pedido de Providências, datado de 28 de agosto de 2013, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica outorgada a permissão de uso, sem caráter de exclusividade, de duas salas, com áreas aproximadas de 48 m² (quarenta e oito metros quadrados) e 28 m² (vinte e oito metros quadrados), situadas na sede da Administração Distrital de Novo Sarandi, implantada no lote urbano nº 190 da quadra nº 49 do Loteamento Novo Sarandi, neste Município, integrante do patrimônio público municipal.

§ 1º – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo indeterminado e destina-se ao desenvolvimento pela permissionária de atividades de fomento ao associativismo e ao empreendedorismo na região do Distrito de Novo Sarandi, neste Município.

§ 2º – O Município de Toledo poderá, a seu critério e quando necessário, utilizar os espaços referidos no **caput** deste artigo, observada a sua disponibilidade e sem prejuízo das atividades da permissionária.

Art. 2º – Caberá à permissionária zelar pela conservação e manutenção dos espaços físicos a ela cedidos por este Decreto.

Art. 3º – Fica vedado à permissionária:

I – ceder ou transferir as instalações objeto da presente permissão;

II – realizar quaisquer obras de ampliação ou que impliquem a alteração estrutural/arquitetônica dos espaços concedidos, sem autorização prévia do Município.

Parágrafo único – Eventual obra de ampliação que for autorizada pelo Município, incorporar-se-á definitivamente aos imóveis objeto da permissão, independentemente de indenização ou ressarcimento à permissionária.

Art. 4º – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 436, de 20 de setembro de 2013

Designa servidores municipais para o exercício de funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam os incisos X e XIII do artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com as modificações posteriormente procedidas,

considerando a solicitação contida no Memorando nº 090/SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para exercerem, a partir de **23 de setembro de 2013**, funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo, os seguintes servidores municipais:

I – para o desempenho de funções de assessoramento e direção de atividades e serviços técnicos, com gratificação correspondente à FG 10, nos termos do inciso X do **caput** do artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.054, de 25 de fevereiro de 2011:

a) na Secretaria da Fazenda: Edimilson Lopes da Silveira;

b) na Controladoria de Controle Interno: Moacir Neodi Vanzo.

II – para o desempenho adicional de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, na Secretaria de Infraestrutura Rural, com gratificação correspondente à FG 13, nos termos do inciso XIII do **caput** do artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.090, de 9 de março de 2012: Aldo Silva Ribeiro.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 440, de 23 de setembro de 2013

Constitui Comissão para coordenar o processo de eleição dos representantes dos segurados e beneficiários nos Conselhos de Administração e Fiscal do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 24 de setembro de 2013

Edição nº 852

Página 2

conformidade com o que dispõem a alínea "a" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 13 e inciso II do artigo 17 da Lei nº 1.929/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão para coordenar o processo de eleição dos representantes dos segurados e beneficiários nos Conselhos de Administração e Fiscal do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Toledo, composta pelos seguintes membros:

I – João Paulo Boiko, representante da Secretaria de Recursos Humanos;

II – Marcia Regina Gonçalves Ramos, representante da Assessoria Jurídica;

III – Marlene da Silva, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010 CONVOCAÇÃO Nº 108

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

o seguinte aprovado no Concurso Público nº 01/2010:

PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE ARTES I – ÊNF. EM ARTES CÊNICAS, ACROB. E ARTES CIRCENSES:
SANDRO APARECIDO DA COSTA

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **24 a 30 de setembro de 2013**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo

acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2013.

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2010

CONVOCAÇÃO Nº 92

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 03/2010:

PARA O CARGO DE ENGENHEIRO I – NA FUNÇÃO DE ENGENHEIRO AGRÍCOLA:

ROBERTO CARLOS PRIESNITZ
FABIO ANDRE CARNIEL

PARA O CARGO DE TÉCNICO DESPORTIVO I:

EDUARDO FERNANDO GALANTE

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **24 a 30 de setembro de 2013**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2013.

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 24 de setembro de 2013

Edição nº 852

Página 3

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011

CONVOCAÇÃO Nº 95

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2011:

PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I – DISTRITO DOIS IRMÃOS:

THAIS HELENA HAUBENTTAL IMMIG

PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I – DISTRITO NOVO SOBRADINHO:

MARTA IASCHOMBEK

PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I – DISTRITO VILA IPIRANGA:

JOICE KARINE HENZ

PARA O CARGO DE BIBLIOTECÁRIO I:

RUTE TERESINHA SCHIO

PARA O CARGO DE MOTORISTA I:

HILARIO ZALTRON

SIDINEI MARTINS DA SILVA

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

LEONICE REGINA FIORENTIN
VALDIRENE APARECIDA COTTA

PATRICIA DA SILVA CLARO

FRANCIELE SCHONE

LOANA LIARA LOMEU

GEISE THAIANA SANTOS

LAURA DE JESUS JANDREY

FATIMA APARECIDA LESSA

JOCELAINE DE FATIMA PARADELLA

VILMA FLORENCIO DOS SANTOS

IARA INES EGEWARTH BONI

ANDRESSA CAMOZZATO

CAMILA CHAVES DOS SANTOS

ROSA MARIA MIRANDA FERRO

ELIANE DA SILVA BETIM

IVONETE CORREIA DE LIMA

MARCIA DE OLIVEIRA COSTA

ANGELICA LUCIA ENGELSING

LIANE TERESINHA PIES

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:

MARTA ROSSI DE ANDRADE

SOLANGE APARECIDA POMINI SOUZA

THAISA VOICIKOSKI CARVALHO

ANDREIA EDUARDO

CLAUDIA DE FATIMA ANDRADE PASSIG

IVETE VIANA DA SILVA

ANDREA REGINA VANDRESEN
MARCIANE DE ALMEIDA PORTO
MIRIA HICKMANN
BRUNA MARIA ROSALEN
BEATRIZ APARECIDA BROCH
CLEIMIR LIMA DE ALMEIDA FRANTZ
SONIA NARA VARGAS CAMARGO
TELMA PEREIRA GOMES
NILCE INES GREZILE GIACOMETI
CLAUDIA JOSEFINA KONZEN DIAS
DAIANA CRISTINA ALBRECHT DE LIMA
CELENI TEREZINHA MATTANA
NELIANE CARMEN GIACOMINI
KELLEN CRISTINA STEFANO
SOLANGE BRITO DE CARVALHO
RUTE FERREIRA SOBRINHO DA LUZ
ADRIANA MARIA FAORO
ROSANGELA DE MELO PERBELINI
NANCY DE ALMEIDA SOUZA
EDINA DALLABRIDA PASSARINI
DANIELE ANSCHAU
ANA PAULA DIAS DE OLIVEIRA
ANDREIA BARBARA BONALDO
DIANA PEREIRA DOS SANTOS
ANAKELY DAMAZIO

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **24 a 30 de setembro de 2013**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
 - Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
 - Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
 - Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
 - Documentos pessoais.
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2013.

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2013 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão Permanente de Licitação constituída por: Elói Luiz Pierozan e membros Tatiane Ferreira da Silva e Ademar Alcindo Roehrs, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é: **contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 24 de setembro de 2013

Edição nº 852

Página 4

de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores do Município de Toledo, conforme Decreto nº 142, de 23 de julho de 2013 e conforme especificações técnicas e características mínimas obrigatórias especificadas tecnicamente no ANEXO 03, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **AB ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

- **NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - EPP**

- A empresa **CABAL BRASIL LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.4 alínea "o" do edital: não apresentou documento relacionando os estabelecimentos comerciais (condizentes com o objeto licitado) credenciados na cidade de Toledo.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 23 de Setembro de 2013.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 053/2013

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos proponentes interessados que, após emissão do Laudo Técnico pela Comissão Técnica da Informática, referente à análise das propostas técnicas e de preços da Tomada de Preços nº 053/2013 a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **SYBEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA** foi declarada **VENCEDORA**, atingindo um Índice de Pontuação Geral de **100 pontos**, tendo apresentado uma proposta no valor total de **R\$ 88.800,00** (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

- A empresa **MA'S TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA** ficou classificada em segundo lugar, atingindo um Índice de Pontuação Geral de **80,78 pontos**, tendo apresentado uma proposta no valor total de **R\$ 144.240,00** (cento e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicada. Toledo, 23 de Setembro de 2013

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2013 SMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) E A ENTIDADE PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO,

PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRÁTICAS SOCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a implantação e/ou manutenção, bem como a modernização da Gestão de Práticas sociais, definidos no Plano de Atendimento incluso e em seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO: A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e Lei "R" nº 82, de 14 de agosto de 2013, Resolução do CMAS nº 26 de 19 de junho de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo é de R\$ 31.643,46 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), o qual será realizado de acordo com o cronograma de desembolso e à medida das transferências efetuadas pelo CONCEDENTE / FMDCA.

§ 1º - o valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado, de acordo com o Plano de Aplicação, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 31.643,46 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO: Fica assegurada ao CONCEDENTE/ SMAS a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

§ 1º - A fiscalização dos recursos relativos às ações continuadas da assistência social será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Controladoria de Controle Interno e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante auditorias, fiscalizações e inspeções.

§ 2º - Para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de execução do presente Termo de Convênio será contado a partir da data da sua assinatura estendendo-se até o dia 30 de novembro de 2013 e, o período de vigência, vigorará da assinatura deste Termo de Convênio estendendo-se até 31 de dezembro de 2013. Toledo, 23 de setembro de 2013.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Ineiva Terezinha Kreutz Louzada
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

Luiza Menin
Diretora da Entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 24 de setembro de 2013

Edição nº 852

Página 5

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/2013 SMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) E A ENTIDADE GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE – ALBERGUE NOTURNO ALLAN KARDEC, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRÁTICAS SOCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a implantação e/ou manutenção, bem como a modernização da Gestão de Práticas sociais, definidos no Plano de Atendimento incluso e em seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO: A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e Lei “R” nº 82, de 14 de agosto de 2013, Resolução do CMAS nº 26 de 19 de junho de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo é de R\$ 3.988,20 (três mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), o qual será realizado de acordo com o cronograma de desembolso e à medida das transferências efetuadas pelo CONCEDENTE / FMAS.

§ 1º - o valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado, de acordo com o Plano de Aplicação, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 3.988,20 (três mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO: Fica assegurada ao CONCEDENTE/SMAS a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

§ 1º - A fiscalização dos recursos relativos às ações continuadas da assistência social será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Controladoria de Controle Interno e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante auditorias, fiscalizações e inspeções.

§ 2º - Para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio, relacionados a materiais e equipamentos, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012 e, para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio relacionados a obras, fica designado a servidora Sheila Carina Veroneze, matrícula funcional nº 86256-1, Arquiteta I, Inscrita no CAU/PR nº 120726-1, conforme Portaria nº 419, de 12 de setembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de execução do presente Termo de Convênio será contado a partir da data da sua assinatura estendendo-se até o dia 30 de novembro de 2013 e, o período de vigência, vigorará da assinatura deste Termo de Convênio estendendo-se até 31 de dezembro de 2013.

Toledo, 23 de setembro de 2013.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Ineiva Terezinha Kreutz Louzada
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

Ademir Francisco Beber
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 024/2013 SMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) E A ENTIDADE CENTRO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRÁTICAS SOCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a implantação e/ou manutenção, bem como a modernização da Gestão de Práticas sociais, definidos no Plano de Atendimento incluso e em seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO: A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e Lei “R” nº 82, de 14 de agosto de 2013, Resolução do CMAS nº 26 de 19 de junho de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo é de R\$ 8.219,16 (oito mil, duzentos e dezenove reais e dezesseis centavos), o qual será realizado de acordo com o cronograma de desembolso e à medida das transferências efetuadas pelo CONCEDENTE / FMDCA.

§ 1º - o valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado, de acordo com o Plano de Aplicação, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 8.219,16 (oito mil, duzentos e dezenove reais e dezesseis centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO: Fica assegurada ao CONCEDENTE/SMAS a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

§ 1º - A fiscalização dos recursos relativos às ações continuadas da assistência social será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Controladoria de Controle Interno e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante auditorias, fiscalizações e inspeções.

§ 2º - Para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio, relacionados a materiais e equipamentos, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012 e, para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio relacionados a obras, fica designado a servidora Sheila Carina Veroneze, matrícula funcional nº 86256-1, Arquiteta I, Inscrita no CAU/PR nº 120726-1, conforme Portaria nº 419, de 12 de setembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de execução do presente Termo de Convênio será contado a partir da data da sua assinatura estendendo-se até o dia 30 de novembro de 2013 e, o período de vigência, vigorará da assinatura deste Termo de Convênio estendendo-se até 31 de dezembro de 2013.

Toledo, 23 de setembro de 2013.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Ineiva Terezinha Kreutz Louzada
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

José Alves de Souza
Presidente da Entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 24 de setembro de 2013

Edição nº 852

Página 6

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 025/2013 SMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO - APA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRÁTICAS SOCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a implantação e/ou manutenção, bem como a modernização da Gestão de Práticas sociais, definidos no Plano de Atendimento incluso e em seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO: A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e Lei “R” nº 82, de 14 de agosto de 2013, Resolução do CMAS nº 26 de 19 de junho de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo é de R\$ 9.393,35 (nove mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), o qual será realizado de acordo com o cronograma de desembolso e à medida das transferências efetuadas pelo CONCEDENTE / FMAS.

§ 1º - o valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado, de acordo com o Plano de Aplicação, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 9.393,35 (nove mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO: Fica assegurada ao CONCEDENTE/ SMAS a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

§ 1º - A fiscalização dos recursos relativos às ações continuadas da assistência social será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Controladoria de Controle Interno e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante auditorias, fiscalizações e inspeções.

§ 2º - Para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de execução do presente Termo de Convênio será contado a partir da data da sua assinatura estendendo-se até o dia 30 de novembro de 2013 e, o período de vigência, vigorará da assinatura deste Termo de Convênio estendendo-se até 31 de dezembro de 2013.

Toledo, 23 de setembro de 2013.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Ineiva Terezinha Kreutz Louzada
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

Edgard Ravache
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2013 SMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRÁTICAS SOCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a implantação e/ou manutenção, bem como a modernização da Gestão de Práticas sociais, definidos no Plano de Atendimento incluso e em seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO: A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e Lei “R” nº 82, de 14 de agosto de 2013, Resolução do CMAS nº 26 de 19 de junho de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo é de R\$ 9.384,00 (nove mil trezentos e oitenta e quatro reais), o qual será realizado de acordo com o cronograma de desembolso e à medida das transferências efetuadas pelo CONCEDENTE / FMAS.

§ 1º - o valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado, de acordo com o Plano de Aplicação, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 7.867,00. (sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

II – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 1.517,00 (um mil, quinhentos e dezessete reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO: Fica assegurada ao CONCEDENTE/ SMAS a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

§ 1º - A fiscalização dos recursos relativos às ações continuadas da assistência social será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Controladoria de Controle Interno e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante auditorias, fiscalizações e inspeções.

§ 2º - Para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de execução do presente Termo de Convênio será contado a partir da data da sua assinatura estendendo-se até o dia 30 de novembro de 2013 e, o período de vigência, vigorará da assinatura deste Termo de Convênio estendendo-se até 31 de dezembro de 2013.

Toledo, 23 de setembro de 2013.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Ineiva Terezinha Kreutz Louzada
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

Maria Helena Garicoix
Presidente da Entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 24 de setembro de 2013

Edição nº 852

Página 7

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/2013 SMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) E A ENTIDADE CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRÁTICAS SOCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a implantação e/ou manutenção, bem como a modernização da Gestão de Práticas sociais, definidos no Plano de Atendimento incluso e em seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO: A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e Lei “R” nº 82, de 14 de agosto de 2013, Resolução do CMAS nº 26 de 19 de junho de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo é de R\$ 23.483,46 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), o qual será realizado de acordo com o cronograma de desembolso e à medida das transferências efetuadas pelo CONCEDENTE / FMDCA.

§ 1º - o valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado, de acordo com o Plano de Aplicação, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 19.950,96 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

II – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 3.532,50 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO: Fica assegurada ao CONCEDENTE/SMAS a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

§ 1º - A fiscalização dos recursos relativos às ações continuadas da assistência social será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Controladoria de Controle Interno e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante auditorias, fiscalizações e inspeções.

§ 2º - Para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio, relacionados a materiais e equipamentos, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012 e, para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio relacionados a obras, fica designado a servidora Sheila Carina Veroneze, matrícula funcional nº 86256-1, Arquiteta I, Inscrita no CAU/PR nº 120726-1, conforme Portaria nº 419, de 12 de setembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de execução do presente Termo de Convênio será contado a partir da data da sua assinatura estendendo-se até o dia 30 de novembro de 2013 e, o período de vigência, vigorará da assinatura deste Termo de Convênio estendendo-se até 31 de dezembro de 2013.

Toledo, 23 de setembro de 2013.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Ineiva Terezinha Kreutz Louzada
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

Hélio José Bamberg
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2013 SMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – UNIDADE COOPAGRO, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRÁTICAS SOCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a implantação e/ou manutenção, bem como a modernização da Gestão de Práticas sociais, definidos no Plano de Atendimento incluso e em seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO: A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e Lei “R” nº 82, de 14 de agosto de 2013, Resolução do CMAS nº 26 de 19 de junho de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo é de R\$ 21.135,08 (vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais e oito centavos), o qual será realizado de acordo com o cronograma de desembolso e à medida das transferências efetuadas pelo CONCEDENTE / FMDCA.

§ 1º - o valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado, de acordo com o Plano de Aplicação, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 21.135,08 (vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO: Fica assegurada ao CONCEDENTE/SMAS a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

§ 1º - A fiscalização dos recursos relativos às ações continuadas da assistência social será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Controladoria de Controle Interno e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante auditorias, fiscalizações e inspeções.

§ 2º - Para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio, relacionados a materiais e equipamentos, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012 e, para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio relacionados a obras, fica designado a servidora Sheila Carina Veroneze, matrícula funcional nº 86256-1, Arquiteta I, Inscrita no CAU/PR nº 120726-1, conforme Portaria nº 419, de 12 de setembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de execução do presente Termo de Convênio será contado a partir da data da sua assinatura estendendo-se até o dia 30 de novembro de 2013 e, o período de vigência, vigorará da assinatura deste Termo de Convênio estendendo-se até 31 de dezembro de 2013.

Toledo, 23 de setembro de 2013.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Ineiva Terezinha Kreutz Louzada
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

Nelson Kissler
Presidente da Entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 24 de setembro de 2013

Edição nº 852

Página 8

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 029/2013 SMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – UNIDADE PIONEIRO, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRÁTICAS SOCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a implantação e/ou manutenção, bem como a modernização da Gestão de Práticas sociais, definidos no Plano de Atendimento incluso e em seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO: A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e Lei “R” nº 82, de 14 de agosto de 2013, Resolução do CMAS nº 26 de 19 de junho de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo é de R\$ 12.915,92 (doze mil, novecentos e quinze reais e noventa e dois centavos), o qual será realizado de acordo com o cronograma de desembolso e à medida das transferências efetuadas pelo CONCEDENTE / FMDCA.

§ 1º - o valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado, de acordo com o Plano de Aplicação, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 882,50 (oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

II – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 12.033,42 (doze mil, trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO: Fica assegurada ao CONCEDENTE/SMAS a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

§ 1º - A fiscalização dos recursos relativos às ações continuadas da assistência social será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Controladoria de Controle Interno e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante auditorias, fiscalizações e inspeções.

§ 2º - Para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio, relacionados a materiais e equipamentos, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012 e, para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio relacionados a obras, fica designado a servidora Sheila Carina Veroneze, matrícula funcional nº 86256-1, Arquiteta I, Inscrita no CAU/PR nº 120726-1, conforme Portaria nº 419, de 12 de setembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de execução do presente Termo de Convênio será contado a partir da data da sua assinatura estendendo-se até o dia 30 de novembro de 2013 e, o período de vigência, vigorará da assinatura deste Termo de Convênio estendendo-se até 31 de dezembro de 2013.

Toledo, 23 de setembro de 2013.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Ineiva Terezinha Kreutz Louzada
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

Nelson Kissler
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 030/2013 SMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) E A ENTIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS – LIONS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRÁTICAS SOCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a implantação e/ou manutenção, bem como a modernização da Gestão de Práticas sociais, definidos no Plano de Atendimento incluso e em seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO: A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e Lei “R” nº 82, de 14 de agosto de 2013, Resolução do CMAS nº 26 de 19 de junho de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo é de R\$ 3.522,57 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), o qual será realizado de acordo com o cronograma de desembolso e à medida das transferências efetuadas pelo CONCEDENTE / FMDCA.

§ 1º - o valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado, de acordo com o Plano de Aplicação, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 3.522,57 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO: Fica assegurada ao CONCEDENTE/SMAS a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

§ 1º - A fiscalização dos recursos relativos às ações continuadas da assistência social será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Controladoria de Controle Interno e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante auditorias, fiscalizações e inspeções.

§ 2º - Para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de execução do presente Termo de Convênio será contado a partir da data da sua assinatura estendendo-se até o dia 30 de novembro de 2013 e, o período de vigência, vigorará da assinatura deste Termo de Convênio estendendo-se até 31 de dezembro de 2013.

Toledo, 23 de setembro de 2013.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Ineiva Terezinha Kreutz Louzada
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

Adenir Pedro Bortolotto
Presidente da Entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 24 de setembro de 2013

Edição nº 852

Página 9

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 031/2013 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E A PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O presente termo tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do CONCEDENTE, aprovado pelo CMDCA para o TOMADOR, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, conforme disposto na Lei “R” nº 98, de 4 de setembro de 2013, e Resolução do CMDCA nº 13/2013, de 27 de março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e da Finalidade: O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao TOMADOR no valor total de R\$ 98.190,00 (noventa e oito mil, cento e noventa reais) que será aplicado na seguinte finalidade:

§ 1º - o valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado, de acordo com o Plano de Aplicação, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 64.575,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

II – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 33.615,00 (trinta e três mil, seiscentos e quinze reais).

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência: O período de execução e de vigência do presente Termo de Convênio será contado a partir da data da sua assinatura, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA NONA – Do acompanhamento: O TOMADOR se compromete a permitir e facilitar a realização de auditorias contábeis nos seus registros, documentos, instalações, atividades e serviços, referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente Termo de Convênio de acordo com os formulários de prestação de contas em anexo e, ainda, manter arquivado a documentação por um período mínimo de 10 (dez) anos a contar da data de aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Único – Para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio, relacionados a materiais e equipamentos, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012, e para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio relacionados a obras, fica designado a servidora Sheila Carina Veroneze, matrícula funcional nº 86256-1, Arquiteta I, inscrita no CAU/PR nº 120726-1, conforme Portaria nº 419, de 12 de setembro de 2013.

Toledo, 23 de setembro de 2013.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente do CMDCA

Luiza Menin
Diretora da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 032/2013 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO – APAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O presente termo tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do CONCEDENTE, aprovado pelo CMDCA para o TOMADOR, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, conforme disposto na Lei “R” nº 98, de 4 de setembro de 2013, e Resolução do CMDCA nº 13/2013, de 27 de março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e da Finalidade: O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao TOMADOR no valor total de R\$ 37.966,80 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) que será aplicado na seguinte finalidade:

§ 1º - o valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado, de acordo com o Plano de Aplicação, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 8.665,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

II – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 29.301,80 (vinte e nove mil, trezentos e um reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência: O período de execução e de vigência do presente Termo de Convênio será contado a partir da data da sua assinatura, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA NONA – Do acompanhamento: O TOMADOR se compromete a permitir e facilitar a realização de auditorias contábeis nos seus registros, documentos, instalações, atividades e serviços, referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente Termo de Convênio de acordo com os formulários de prestação de contas em anexo e, ainda, manter arquivado a documentação por um período mínimo de 10 (dez) anos a contar da data de aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Único – Para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio, relacionados a materiais e equipamentos, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012, e para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio relacionados a obras, fica designado a servidora Sheila Carina Veroneze, matrícula funcional nº 86256-1, Arquiteta I, inscrita no CAU/PR nº 120726-1, conforme Portaria nº 419, de 12 de setembro de 2013.

Toledo, 23 de setembro de 2013.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente do CMDCA

Marilde Terezinha de Paris
Presidente da Entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 24 de setembro de 2013

Edição nº 852

Página 10

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 033/2013 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E A APMF - ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O presente termo tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do CONCEDENTE, aprovado pelo CMDCA para o TOMADOR, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, conforme disposto na Lei “R” nº 98, de 4 de setembro de 2013, e Resolução do CMDCA nº 13/2013, de 27 de março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e da Finalidade: O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao TOMADOR no valor total de R\$ 41.894,40 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

que será aplicado na seguinte finalidade:

§ 1º - o valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado, de acordo com o Plano de Aplicação, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 36.434,40 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

II – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência: O período de execução e de vigência do presente Termo de Convênio será contado a partir da data da sua assinatura, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA NONA – Do acompanhamento: O TOMADOR se compromete a permitir e facilitar a realização de auditorias contábeis nos seus registros, documentos, instalações, atividades e serviços, referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente Termo de Convênio de acordo com os formulários de prestação de contas em anexo e, ainda, manter arquivado a documentação por um período mínimo de 10 (dez) anos a contar da data de aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Único – Para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

Toledo, 23 de setembro de 2013.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente do CMDCA

Juliane Aparecida Fornazari de Freiras
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2013 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E O CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O presente termo tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do CONCEDENTE, aprovado pelo CMDCA para o TOMADOR, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, conforme disposto na Lei “R” nº 98, de 4 de setembro de 2013, e Resolução do CMDCA nº 13/2013, de 27 de março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e da Finalidade: O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao TOMADOR no valor total de R\$ 76.915,50 (setenta e seis mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos) que será aplicado na seguinte finalidade:

§ 1º - o valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado, de acordo com o Plano de Aplicação, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 20.510,00 (vinte mil, quinhentos e dez reais).

II – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 56.405,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência: O período de execução e de vigência do presente Termo de Convênio será contado a partir da data da sua assinatura, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA NONA – Do acompanhamento: O TOMADOR se compromete a permitir e facilitar a realização de auditorias contábeis nos seus registros, documentos, instalações, atividades e serviços, referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente Termo de Convênio de acordo com os formulários de prestação de contas em anexo e, ainda, manter arquivado a documentação por um período mínimo de 10 (dez) anos a contar da data de aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Único – Para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio, relacionados a materiais e equipamentos, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012, e para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio relacionados a obras, fica designado a servidora Sheila Carina Veroneze, matrícula funcional nº 86256-1, Arquiteta I, inscrita no CAU/PR nº 120726-1, conforme Portaria nº 419, de 12 de setembro de 2013.

Toledo, 23 de setembro de 2013.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente do CMDCA

José Alves de Souza
Presidente da Entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 24 de setembro de 2013

Edição nº 852

Página 11

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 035/2013 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O presente termo tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do CONCEDENTE, aprovado pelo CMDCA para o TOMADOR, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, conforme disposto na Lei “R” nº 98, de 4 de setembro de 2013, e Resolução do CMDCA nº 13/2013, de 27 de março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e da Finalidade: O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao TOMADOR no valor total de R\$ 17.674,20 (dezesete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

que será aplicado na seguinte finalidade:

§ 1º - o valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado, de acordo com o Plano de Aplicação, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 15.570,00 (quinze mil, quinhentos e setenta reais).

II – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 2.104,20 (dois mil, cento e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência: O período de execução e de vigência do presente Termo de Convênio será contado a partir da data da sua assinatura, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA NONA – Do acompanhamento: O TOMADOR se compromete a permitir e facilitar a realização de auditorias contábeis nos seus registros, documentos, instalações, atividades e serviços, referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente Termo de Convênio de acordo com os formulários de prestação de contas em anexo e, ainda, manter arquivado a documentação por um período mínimo de 10 (dez) anos a contar da data de aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Único – Para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio, relacionados a materiais e equipamentos, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012, e para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio relacionados a obras, fica designado a servidora Sheila Carina Veroneze, matrícula funcional nº 86256-1, Arquiteta I, inscrita no CAU/PR nº 120726-1, conforme Portaria nº 419, de 12 de setembro de 2013.

Toledo, 23 de setembro de 2013.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente do CMDCA

Maria Helena Garicoix
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 036/2013 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O presente termo tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do CONCEDENTE, aprovado pelo CMDCA para o TOMADOR, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, conforme disposto na Lei “R” nº 98, de 4 de setembro de 2013, e Resolução do CMDCA nº 13/2013, de 27 de março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e da Finalidade: O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao TOMADOR no valor total de R\$ 130.920,00 (cento e trinta mil, novecentos e vinte reais).

que será aplicado na seguinte finalidade:

§ 1º - o valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado, de acordo com o Plano de Aplicação, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 130.920,00 (cento e trinta mil, novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência: O período de execução e de vigência do presente Termo de Convênio será contado a partir da data da sua assinatura, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA NONA – Do acompanhamento: O TOMADOR se compromete a permitir e facilitar a realização de auditorias contábeis nos seus registros, documentos, instalações, atividades e serviços, referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente Termo de Convênio de acordo com os formulários de prestação de contas em anexo e, ainda, manter arquivado a documentação por um período mínimo de 10 (dez) anos a contar da data de aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Único – Para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio, relacionados a materiais e equipamentos, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012, e para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio relacionados a obras, fica designado a servidora Sheila Carina Veroneze, matrícula funcional nº 86256-1, Arquiteta I, inscrita no CAU/PR nº 120726-1, conforme Portaria nº 419, de 12 de setembro de 2013.

Toledo, 23 de setembro de 2013.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente do CMDCA

Hélio José Bamberg
Presidente da Entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 24 de setembro de 2013

Edição nº 852

Página 12

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 037/2013 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E O CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O presente termo tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do CONCEDENTE, aprovado pelo CMDCA para o TOMADOR, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, conforme disposto na Lei “R” nº 98, de 4 de setembro de 2013, e Resolução do CMDCA nº 13/2013, de 27 de março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e da Finalidade: O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao TOMADOR no valor total de R\$ 160.377,00 (cento e sessenta mil, trezentos e setenta e sete reais), que será aplicado na seguinte finalidade:

§ 1º - o valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado, de acordo com o Plano de Aplicação, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 95.016,19. (noventa e cinco mil e dezesseis reais).

II – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 65.360,81 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência: O período de execução e de vigência do presente Termo de Convênio será contado a partir da data da sua assinatura, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA NONA – Do acompanhamento: O TOMADOR se compromete a permitir e facilitar a realização de auditorias contábeis nos seus registros, documentos, instalações, atividades e serviços, referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente Termo de Convênio de acordo com os formulários de prestação de contas em anexo e, ainda, manter arquivado a documentação por um período mínimo de 10 (dez) anos a contar da data de aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Único – Para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio, relacionados a materiais e equipamentos, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012, e para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio relacionados a obras, fica designado a servidora Sheila Carina Veroneze, matrícula funcional nº 86256-1, Arquiteta I, inscrita no CAU/PR nº 120726-1, conforme Portaria nº 419, de 12 de setembro de 2013.

Toledo, 23 de setembro de 2013.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente do CMDCA

Nelson Kissler
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 038/2013 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E O CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS – LIONS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O presente termo tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do CONCEDENTE, aprovado pelo CMDCA para o TOMADOR, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, conforme disposto na Lei “R” nº 98, de 4 de setembro de 2013, e Resolução do CMDCA nº 13/2013, de 27 de março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e da Finalidade: O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao TOMADOR no valor total de R\$ 52.368,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais) que será aplicado na seguinte finalidade:

§ 1º - o valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado, de acordo com o Plano de Aplicação, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 10.625,00 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

II – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 41.743,00 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais).

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência: O período de execução e de vigência do presente Termo de Convênio será contado a partir da data da sua assinatura, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA NONA – Do acompanhamento: O TOMADOR se compromete a permitir e facilitar a realização de auditorias contábeis nos seus registros, documentos, instalações, atividades e serviços, referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente Termo de Convênio de acordo com os formulários de prestação de contas em anexo e, ainda, manter arquivado a documentação por um período mínimo de 10 (dez) anos a contar da data de aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Único – Para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio, relacionados a materiais e equipamentos, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012, e para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos deste convênio relacionados a obras, fica designado a servidora Sheila Carina Veroneze, matrícula funcional nº 86256-1, Arquiteta I, inscrita no CAU/PR nº 120726-1, conforme Portaria nº 419, de 12 de setembro de 2013.

Toledo, 23 de setembro de 2013.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente do CMDCA

Adenir Pedro Bortolotto
Presidente da Entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 24 de setembro de 2013

Edição nº 852

Página 13

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna Público que, no **dia 24 de setembro de 2013, às 14h**, comparecerá perante a Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Toledo para, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao **Segundo Quadrimestre do Exercício de 2013**, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 437, de 23 de setembro de 2013

Exonera, a pedido, **Moacir Delava** do cargo em comissão de Diretor de Infraestrutura Urbana, com lotação na Secretaria de Habitação e Urbanismo do Município de Toledo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 32.028, de 16 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Moacir Delava** do cargo em comissão de Diretor de Infraestrutura Urbana, com lotação na Secretaria de Habitação e Urbanismo do Município de Toledo, a contar de 30 de setembro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 438, de 23 de setembro de 2013

Exonera, a pedido, **Danúbia Lodi Stechechem** dos dois cargos de Professor de Educação Física.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade

com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 32.470, de 18 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Danúbia Lodi Stechechem** dos dois cargos de Professor de Educação Física, Grupo Ocupacional B-8, a contar de 24 de setembro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 439, de 23 de setembro de 2013

Exonera, a pedido, **Sabine Rosa de Campos** do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor da Secretaria do Planejamento Estratégico do Município de Toledo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 32.444, de 18 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Sabine Rosa de Campos** do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor da Secretaria do Planejamento Estratégico do Município de Toledo, a contar de 1º de outubro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 24 de setembro de 2013

Edição nº 852

Página 14

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Saúde vem através deste para convidar os interessados para participarem da **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, relativa aos meses de **MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2013**, que será realizado no dia **27 de SETEMBRO de 2013 – sexta-feira, a partir das 18h30min**, no Auditório da Câmara

Municipal de Toledo.

Vossa presença é muito importante para a avaliação dos serviços de saúde do Município de Toledo.
Atenciosamente

EDSON SIMIONATO
Secretário da Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, amparado nos termos da alínea "q" do inciso I do artigo 44, combinada com o inciso I do artigo 119 e seu § 1º, ambos do Regimento Interno, e à vista do disposto no Ofício nº 0794/2013-GAB, do Prefeito Municipal, torna pública a convocação dos vereadores para realização de um período de sessões extraordinárias, a ser levado a termo nos próximos dias 25 e 27 (quarta e sexta-feira), com início às 9 horas, com a finalidade de deliberar sobre os seguintes Projetos de Lei de 2013, da iniciativa do Executivo municipal:

nº 188, de 2013, que autoriza o Executivo municipal a efetuar transferência de valor ao Moto Clube de Toledo;

nº 192, de 2013, que autoriza o Executivo municipal a efetuar investimentos em imóvel pertencente à Associação de Moradores e Amigos de São Luiz do Oeste, neste Município, e a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2013;

nº 193, de 2013, que autoriza o Executivo municipal a proceder à aquisição de equipamentos de telecomunicação e de informática e a efetuar a respectiva cessão ao Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, para utilização pelo Núcleo de Inteligência da Polícia Civil de Toledo – NIPOL;

nº 194, de 2013, que autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial;

nº 195, de 2013, do Poder Executivo: autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2013;

nº 196, de 2013, que autoriza o Município de Toledo a efetuar investimento em propriedade particular;

nº 197, de 2013, que dispõe sobre a implementação do Programa "Passeia Toledo", mediante o custeio parcial das tarifas do transporte coletivo urbano aos domingos;

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo,
23 de setembro de 2013

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 91, de 23 de setembro de 2013

Designa vereadora para participar de Conferência em Curitiba-PR e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º do artigo 44 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria designa vereadora para participar, nos próximos dias 24, 25 e 26, em Curitiba-PR, da Conferência Estadual de Educação (CONAE/2014), evento promovido pelo Fórum Nacional de Educação (FNE).

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a vereadora Sueli Guerra, a quem serão concedidas 3 (três) diárias, que totalizam R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O deslocamento de ida e regresso dar-se-á por via terrestre, com veículo de transporte coletivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 23 de setembro de 2013

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 92, de 23 de setembro de 2013

Designa vereador para participar de Curso em Curitiba-PR e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º do artigo 44 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria designa vereador para participar, nos próximos dias 25, 26 e 27, em Curitiba-PR, do Curso "Atualização em gestão Pública Municipal", evento promovido pela Fundação da Universidade Federal do Paraná (FUNPAR).

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, fica designado o vereador Edinaldo Santos, a quem serão concedidas 2,5 (duas e meia) diárias, que totalizam R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Em face do disposto no artigo anterior, constitui também ônus para os cofres públicos municipais a inscrição para participação no evento.

Art. 4º - O deslocamento de ida e regresso dar-se-á por meios próprios, sem custo para a Câmara Municipal de Toledo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 23 de setembro de 2013

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 24 de setembro de 2013

Edição nº 852

Página 15

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

PORTARIA Nº 04/2013

Altera dispositivo da Portaria nº 003/2013, que designa Comissão Organizadora para as eleições do Conselho Diretor e da Junta Administrativa da CAST.

O SUPERINTENDENTE DA CAST, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento das eleições do Conselho Diretor e da Junta Administrativa da CAST,

considerando o contido no Ofício nº 53, desta data, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (SERTOLEDO),

RESOLVE:

Art. 1º – O artigo 1º da Portaria nº 003, de 20 de setembro de 2013, que designa Comissão Organizadora para as eleições do Conselho Diretor e da Junta Administrativa da CAST, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º – ...

...

III – Juliano Alves dos Santos, representante do sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (SERTOLEDO).
...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA CAST,
Toledo, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2013.

JULIO CAETANO PERONDI
SUPERINTENDENTE DA CAST

CONSELHEIROS (AS) MUNICIPAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL 10/2013

SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPCD/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMPCD

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Toledo convoca todos os **Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados**, para a **Reunião Ordinária do CMPCD no dia 27 de setembro de 2013** às 14h00min horas, no Auditorio Dr. Acary de Oliveira, cito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, anexo a Prefeitura Municipal de Toledo, de acordo com o que é facultado pela Lei nº 2.072, de setembro de 2011, deste CMPCD/Toledo. Tendo como pauta:

Aprovação da Ata 8/2013;

Informes da Secretaria Executiva

(correspondências recebidas e expedidas);

Escolha e Aprovação de uma identificação para o conselho;

Apreciação do Acordo que será enviado para a Secretaria de Segurança e Trânsito;

Apreciação do ofício a ser enviado para mudança na Lei de representatividade do conselho;

Informes Gerais, (Repasse das informações do III Seminário em Prol da Educação Inclusiva).

Toledo, 23 de Setembro de 2013.

Presidente do CMPCD.
Marcelo Luis de Santana.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Jair Menoncin Scarpato
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.